



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 496/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 21 de maio de 2020

Ref.: **Requerimento nº 597/20-CMV**
Vereadores Alécio Cau e Kiko Beloni
Processo administrativo nº 7.621/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Alécio Cau e Kiko Beloni**, referente pagamentos feito a empresa SANCETUR SOU – Valinhos, estão sendo realizados carregamento em cartões de idosos e deficientes, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1) Os pagamentos feitos para a empresa SANCETUR SOU VALINHOS estão sendo feitos em dia?
- 2) Informar os valores pagos para a referida empresa nos últimos seis meses e as referidas datas.
- 3) O carregamento de cartões para idosos e deficientes estão sendo feitos, ou ocorre algum atraso?
- 4) Em caso de atraso, qual foi o motivo?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pelas Secretaria de Mobilidade Urbana e Assistência Social, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelos nobres Edis requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 02 folhas

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)

CAMARA MUNICIPAL VALINHOS PROTOCOLO 22/05/2020 09:09 0000000147



C.I. Nº 228/ 2020 - S.M.U.

Valinhos, Estado de São Paulo, 13 de Maio de 2020.

DA: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo / Sec. de Assuntos Jurídicos e Institucionais – D.T.L./ S.A.J.I.

REF: C.I nº 633/2020 – DTL/SAJI – Requerimento nº597/2020– Processo nº7.621/2020

Em atenção à C.I nº 633/2020– DTL/SAJI – Requerimento nº 597/2020 da autoria do Nobre Vereador Alécio Cau, solicitando as seguintes informações: 1) Os pagamentos feitos para a empresa SANCETUR SOU VALINHOS estão sendo feitos em dia? 2) Informar os valores pagos para a referida empresa nos últimos seis meses e as referidas datas. 3) o Carregamento de cartões para idosos e deficientes estão sendo feitos, ou ocorre algum atraso? 4) Em caso de atraso, qual foi o motivo? , Cumpre manifestar conforme segue:

- 1) A concessão que a Prefeitura fez para a prestação do serviço de Transporte Coletivo, foi onerosa, sendo assim não existem pagamentos a serem feitos pela municipalidade à empresa SOU Valinhos;
- 2) Prejudicada;
- 3) A Secretaria responsável pela administração dos cartões para idosos e deficientes é a Secretaria de Assistência Social;
- 4) Prejudicada.

Limitados ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Mauro Haddad Andriano

Secretaria de Mobilidade Urbana

Secretário



PREFEITURA DE VALINHOS

CI nº 315/2020-SAS

Valinhos, 20 de maio de 2020.

Da: Secretaria de Assistência Social

Para: Departamento Técnico Legislativo / GP

Ref.: Requerimento nº 597/2019 de autoria do Vereador Alécio Maestro Cau - (proc. nº 7620/2020)

Em resposta ao requerimento citado, de autoria do nobre Vereador informo que:

1. Prejudicado
2. Prejudicado
3. Os carregamento de cartões para idosos e deficientes estão sendo feitos, ou ocorre algum atraso?
O carregamento estão suspensos.
4. Em caso de atraso, qual foi o motivo?

Solicitamos a suspensão das recargas dos cartões de gratuidade dos passes a partir de abril de 2020, devido a Pandemia de Covid-19. Considerando o “DECRETO Nº 10.373, DE 23 DE MARÇO DE 2020 que “decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus); Considerando o “DECRETO Nº 10.383, DE 08 DE ABRIL DE 2020 que estende até 22 de abril de 2020, nos termos do Decreto Estadual nº 64.920/2020, o prazo da quarentena em razão do Coronavirus (Covid-19). Considerando o “DECRETO Nº 10.394, DE 22 DE ABRIL DE 2020 que estende até 10 de maio de 2020, nos termos do Decreto Estadual nº 64.946/2020, o prazo da quarentena em razão do Coronavirus (Covid-19). Considerando o “DECRETO Nº 10.402, DE 08 DE MAIO DE 2020 que estende até 31 de maio de 2020, nos termos dos Decretos Estaduais que dispõe sobre a matéria, o prazo da quarentena em razão do Coronavirus (Covid-19).

Sem mais para o momento, a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.


DULCE MARIA DE PAULA SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Secretária